

HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS NO PROCESSO. Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de janeiro de 2022.

PROCESSO Nº 1082803-82.2021.8.26.0100 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VNT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, PROCESSO Nº 1082803-82.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, informa a todos os interessados e credores que: 1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 10/12/2021, às fls. 256/258, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da VNT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.628.400/0001-60 (Recuperanda), tendo sido nomeada como Administradora Judicial ALA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELLI - EPP, CNPJ nº 24.189.361/0001-96, representada pela advogada Dra. Adriana Lucena, OAB/SP 157.111, com endereço à Av. Liberdade, 21, 13º andar cj.1308, CEP: 01503-000. (Administradora Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial. 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (rjvnt@lucena.adv.br.) e às fls. 249/255 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados - Relação de Credores Valores em Reais: Classe I Credores Trabalhistas: Adilson Correia, 19.250,00, Total Classe I: 19.250,00. Classe II - Credores Com Garantia Real: Caixa Econômica Federal, 300.000,00. Total Classe II: 300.000,00. Classe III - Credores Geral Quirografários - Privil, Especial, Privil, Geral ou Subordinados: Banco Itau Unibanco S/A, 487.584,41; Bndes-Desenv Sp Agencia Fom Est São Paulo, 110.347,48; Caixa Econômica Federal - Pronampe, 293.491,59; Marco Antonio Vignoli De Oliveira, 83.134,00; Tarcisio Moura, 380.954,18; Cpc Cury Advogados Associados-Diferenças, 90.599,88; Fujita Sist Informatica Ltda, 400,00; Ibama-Licença Ambiental Cetesb, 13.402,06; Paranapanema S/A, 26.420,07; Porto Seguro- Seguro Saude S/A, 29.568,39; Vanildo Martins A. Cromeação Me, 535,00. Total Classe III, 1.516.437,06. Classe IV - Credores Microempresários e Pequeno Porte: Fujita Sist Informática Ltda, 400,00; Lemon Ind Embalagens Eireli, 1.437,89; Nycontek Tratamento De Metais Ltda, 1.092,20; Edmarcas Refrigeração Comercial Ltda, 300,00; Aldep Sistemas De Segurança, 350,00; Bossa Nova Representações Ltda, 4.474,34; Tres Amigos Distribuidora Ltda, 98,00; Vanildo Martins A.Cromeacao Me, 535,00; Vgs Ind Bags Eireli, 7.124,75; Vinilak Química Ltda, 3.350,40. Total Classe IV, 19.162,58, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail rjvnt@lucena.adv.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de janeiro de 2022.

Varas da Família e Sucessões Centrais

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE ARRECAÇÃO DE BENS EXPEDIDO NOS AUTOS DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE Raimundo Pereira Santos - PROCESSO Nº 1008307-72.2018.8.26.0008 PRAZO 1 (UM) ANO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o(a)(s) Raimundo Pereira Santos, CPF: 043.191.948-88, RG: 15.877.650-1, que nestes autos, por sentença datada de 11/06/2019, proferida pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, foi declarada sua AUSÊNCIA e determinada a ARRECAÇÃO de seus bens, consistentes no saldo em contas judiciais nº 3200122359180 e 2400127371817, sendo nomeada curadora a Sra. Debora Polisel Santos, CPF 128.378.988-48. Nestas condições, na forma do art. 745 do CPC, foi determinado o chamamento do ausente, por EDITAL, para que, no prazo de 1 (um) ano, contado da primeira publicação, entre na POSSE dos bens, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à abertura da sucessão provisória. O presente edital será afixado e publicado por 06 vezes, com intervalo de 02 meses, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 2021.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE YOLANDA QUEIROZ PARREIRA, REQUERIDO POR JAIR QUEIROZ OLINTO - PROCESSO Nº 1029660-52.2019.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/09/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de YOLANDA QUEIROZ PARREIRA, CPF 665.211.308-20, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Jair Queiroz Olinto. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de novembro de 2021.